**ASSUNTO:** Requer ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através da secretaria competente, informações sobre o índice de reajuste proposto no Projeto de Lei 46 de 2022.

**DESPACHO:**

**SALA DAS SESSÕES\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**REQUERIMENTO Nº DE 2022**

**SENHORA PRESIDENTE,**

**SENHORES VEREADORES,**

Sirvo-me do presente, rendendo prévias homenagens, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 243 da Resolução 276/2010 (Regimento Interno), para expor e, ao final, **REQUERER** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através das secretarias e departamentos competentes, o que segue.

Como é público e notório, o tema ganhou grande destaque chegando até a ser objeto de uma greve geral protagonizada pelos servidores públicos municipais, em virtude do reajuste proposto pela administração no referido projeto de lei, gerando amplas discussões e evidenciando a importância da matéria.

Como dito, resta clara a importância da análise desta propositura, por se tratar de tema que afeta diretamente na prestação dos serviços públicos e, acima de tudo, na vida e no bem-estar dos servidores municipais e cidadãos.

Assim, CONSIDERANDO que o Projeto de Lei 46 de 2022, dispondo sobre reajuste dos salários, vencimentos, proventos e pensão mensal dos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta e da indireta, que está tramitando pelas comissões permanentes da Câmara de Vereadores de Mogi Mirim;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no capítulo destinado aos direitos sociais, estabelece:

*Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:*

*IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social,* ***com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo****, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim; (grifo não original);*

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica de Mogi Mirim, reconhecendo as disposições constitucionais, ressalta que o salário deve atender às finalidades vitais e sociais dos servidores, com reajustes periódicos nunca inferiores ao percentual inflacionário, conforme expressamente previsto no artigo 90, inciso I, que dispõe:

*Art. 90. O regime jurídico único dos servidores do Município é o da Consolidação das Leis do Trabalho e atende às disposições, princípios e direitos que lhe são aplicáveis pela Constituição Federal, dentre os quais os concernentes a:*

*I – salário capaz de atender às necessidades vitais básicas do servidor e às de sua família, como: moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte,* ***com reajustes periódicos, nunca inferiores ao percentual inflacionário, de modo a preservar-lhe o poder aquisitivo****, vedada sua vinculação para quaisquer outros fins; (grifo não original);*

CONSIDERANDO que o Executivo propôs reajuste no índice de 2%, através do Projeto de Lei 46 de 2022;

CONSIDERANDO que o percentual inflacionário (INPC) atinge aproximadamente 10,79% (acumulado nos últimos 12 meses);

**REQUER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:**

**I. Encaminhar estudos financeiros sobre o impacto dos reajustes salariais dos servidores no orçamento público municipal, no que tange ao limite prudencial, informando os atuais percentuais de comprometimento das receitas, bem como o impacto com a concessão do índice de reajuste proposto dela administração.**

**II. Informar se a concessão de reajuste no índice do percentual inflacionário INPC (acumulado), que ultrapassa 10%, elevaria o percentual permitido para essa despesa, pela Lei de Responsabilidade Fiscal, além do limite prudencial, destacando os números e percentuais do referido impacto no orçamento municipal.**

**III. Informar os fundamentos da administração para chegar no índice de reajuste constante no PL 46/2022.**

**IV. Informar se o índice de reajuste proposto pela municipalidade atende ao disposto no artigo 90, inciso I da lei orgânica do município e artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal.**

Diante de todo exposto, tendo em vista que o presente requerimento atende ao interesse público, com fundamento no disposto no artigo 31 da Constituição Federal, c/c com os artigos 27, caput, e 32, inciso X, da Lei Orgânica de Mogi Mirim, que conferem ao Poder Legislativo Municipal, dentre outras atribuições, as funções de fiscalização e controle dos atos do poder executivo, REQUER as informações e documentos ora solicitados.

Por fim, reitero os protestos de respeito e consideração.

**SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 27 de abril de 2022.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Vereadora DRA. JOELMA FRANCO DA CUNHA**